



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI COMPLEMENTAR Nº 888 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nova redação da alínea “d”, do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 879/2019 (Plano Diretor Participativo de Itaperuna-RJ).

O **Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A alínea “d”, do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 879/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Itaperuna-RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 -

I -

.....

d) Vincular a concessão de licenciamento ou autorização pelo Poder Público Municipal, à prévia manifestação técnica de servidores de carreira ou ocupantes de cargos comissionados, objetivando o melhor atendimento da demanda;

.....”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL